

	Política Institucional	Padrão nº: PI SJGR COMPL INT – 001	
		Estabelecido em: 01/04/2019	
		Nº Revisão: 00	Página 1 de 9
Atividade: Política Institucional de <i>Compliance</i> e Integridade. Responsável: Coordenação de <i>Compliance</i> e Integridade			

Controle Histórico				
Histórico Alteração	Data	Elaboração	Verificação	Aprovação
Emissão Inicial	01/04/2019	Coordenação de <i>Compliance</i> e Integridade	Superintendência Jurídica, Governança e Gestão de Riscos (SJGR)	Comitê Estratégico e de Aprimoramento Orçamentário (CEAO)

Abrangência

A presente política abrange a todas as partes interessadas da Santa Casa de Belo Horizonte.

Siglas e Definições

1. **Compliance** – É a conformidade de práticas e condutas com as regras, normativos e legislações vigentes;
2. **Denúncia** – É o relato de atitudes e comportamentos contrários às Regras Institucionais de Conduta, políticas e procedimentos internos, normativos e legislações vigentes;
3. **Integridade** – É a qualidade de algo ou alguém honesto, íntegro;
4. **Lei Anticorrupção** – Lei nº 12.846/2013, também conhecida como Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa, representa importante avanço ao prever a responsabilização objetiva, no âmbito civil e administrativo, de instituições que praticam atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira;
5. **Partes interessadas** – (*Stakeholders*) Pessoa ou instituição que pode afetar ser afetada ou se perceber afetada por uma decisão ou atividade (Provedor, Irmãos Associados, conselheiros, diretores, superintendentes, gerentes, coordenadores, empregados, corpo clínico, docentes, residentes, especializando, pesquisadores, estagiários, bolsistas, jovens aprendizes, voluntários, cooperados, prestadores de serviços, fornecedores, órgãos fiscalizadores e normativos, doadores, políticos, dentre outros);
6. **Política** – Intenções de direção de uma instituição, como formalmente expressas pela sua Direção;
7. **SCBH** – Santa Casa de Belo Horizonte;

	<p>Política Institucional</p>	Padrão nº: PI SJGR COMPL INT – 001	
		Estabelecido em: 01/04/2019	
		Nº Revisão: 00	Página 2 de 9
Atividade: Política Institucional de <i>Compliance</i> e Integridade.			
Responsável: Coordenação de <i>Compliance</i> e Integridade			

8. SJGR – Superintendência Jurídica, Governança e Gestão de Riscos.

Objetivos

Esta Política tem o objetivo de disseminar a prática de *Compliance* e Integridade por toda instituição e suas relações demonstrando a importância de agir em conformidade com as Regras Institucionais de Conduta, Políticas Institucionais, normativos e legislações aplicáveis à instituição.

Diretrizes

1. COMPLIANCE

a. ORIGEM

O termo *Compliance* tem origem no verbo em inglês *to comply*, que significa agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido.

O *Compliance* teve início nas inquietações internacionais quanto à corrupção. Diante disso, em 1977 foi promulgada a Lei Anticorrupção Transnacional Norte-Americana e em 2010 a Lei Antissuborno do Reino Unido (UK Bribery Act).

Já no Brasil, foram publicadas novas leis e regulamentações reforçando a necessidade de maior governança das empresas e instituições financeiras em relação à prevenção e ao combate à corrupção e a outros atos ilícitos, com destaque para a Lei Anticorrupção nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/15, e a Lei nº 12.683/12, que reforça os mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro prevista na Lei nº 9.613/98.

b. DO PROGRAMA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE DA SANTA CASA BH

O Programa de *Compliance* e Integridade da Santa Casa BH foi estabelecido em dezembro de 2018 partindo-se do propósito de assegurar a conformidade e a ética de processos, baseado no Estatuto da Santa Casa de Belo Horizonte e em suas estratégias. O escopo do Programa de *Compliance* e Integridade irá abranger todas as partes interessadas e unidades da Santa Casa de Belo Horizonte.

Portanto, o *Compliance* se aplica às pessoas, sejam elas decisores, gestores, partes interessadas, que devem pautar suas ações na responsabilidade corporativa, escolhendo, sempre, fazer o que é certo até que este comportamento se naturalize – seja nas condutas mais simples (relacionadas a hábitos e vestimentas).

	<p>Política Institucional</p>	Padrão nº: PI SJGR COMPL INT – 001	
		Estabelecido em: 01/04/2019	
		Nº Revisão: 00	Página 3 de 9
Atividade: Política Institucional de <i>Compliance</i> e Integridade.			
Responsável: Coordenação de <i>Compliance</i> e Integridade			

c. DO PROPÓSITO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

Assegurar a conformidade e a ética de processos para alcançar a melhoria contínua no atendimento prestado aos nossos clientes.

d. DOS PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

Os Pilares do Programa Compliance e Integridade da Santa Casa BH devem nortear os esforços na busca pela conformidade. Eles representam temas importantes para a instituição, devendo garantir a concordância de práticas e condutas com as regras, normativos e legislações vigentes.



Figura 1. Pilares do Programa *Compliance* e Integridade.

	<p>Política Institucional</p>	Padrão nº: PI SJGR COMPL INT – 001	
		Estabelecido em: 01/04/2019	
		Nº Revisão: 00	Página 4 de 9
Atividade: Política Institucional de <i>Compliance</i> e Integridade.			
Responsável: Coordenação de <i>Compliance</i> e Integridade			

Apoio da Direção: suporte e compromisso da Direção com as ações de *Compliance* e Integridade;

Treinamento e Comunicação: disseminação dos objetivos, regras e o papel das pessoas para garantir o sucesso dos pilares de *Compliance* e Integridade;

Regras Institucionais de Conduta: regras que disseminam valores e princípios éticos que a instituição acredita e descreve os regramentos e as condutas que devem ser cumpridas por todas as pessoas que participam ou desempenham atividades profissionais na instituição;

Políticas, Normas e Procedimentos: documentos que estabelecem regras e direcionamentos para os diversos processos e áreas da instituição;

Avaliação de Riscos: análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias na instituição, atendendo aos seus objetivos;

Transparência nas Contratações: procedimentos apropriados para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, associados e pessoas;

Canal Confidencial de Denúncia: canal aberto e amplamente divulgado para relato de irregularidades ou ilegalidades, com não retaliação aos denunciantes de boa-fé;

Apuração de Denúncias: processo de apuração e investigação das denúncias recebidas, com aplicação de ações disciplinares, caso necessário;

Auditoria e Monitoramento: processo constante a fim de identificar se os pilares de *Compliance* e Integridade estão funcionando conforme o planejado.

2. DOS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA DE *COMPLIANCE* E INTEGRIDADE

Os princípios se caracterizam como o conjunto de proposições fundamentais e diretivas, estes servem de base para todo desenvolvimento do programa de *Compliance* e integridade da Santa Casa BH.

São princípios que norteiam as relações do *Compliance* e Integridade da Santa Casa BH: **honestidade; ética; justiça; cortesia; respeito; igualdade e presteza.**

	<p>Política Institucional</p>	Padrão nº: PI SJGR COMPL INT – 001	
		Estabelecido em: 01/04/2019	
		Nº Revisão: 00	Página 5 de 9
Atividade: Política Institucional de <i>Compliance</i> e Integridade.			
Responsável: Coordenação de <i>Compliance</i> e Integridade			

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE *COMPLIANCE* E INTEGRIDADE

São objetivos do *Compliance* e Integridade:

- ✓ Criar mecanismos internos para assegurar que todos os procedimentos adotados internamente estejam em conformidade com a legislação e regulamentação vigente;
- ✓ Salvaguardar a instituição quanto às suas responsabilidades legais e regulatórias;
- ✓ Proteger a imagem e reputação da instituição;
- ✓ Mitigar perdas financeiras;
- ✓ Melhorar o acultramento da conduta ética dentro da instituição;
- ✓ Aderir a comportamentos éticos que refletem na integridade da empresa;
- ✓ Identificar, prevenir e mitigar os riscos que possam comprometer a Integridade da instituição.

4. DA ESTRUTURA DA COORDENAÇÃO DE *COMPLIANCE* E INTEGRIDADE

A Coordenação de *Compliance* e Integridade foi instituída por meio da Portaria 089/2018 emitida em 20/12/2018. Essa se reporta à Superintendência Jurídica, Auditoria Interna e *Compliance* e ao Comitê de *Compliance* e Integridade. A Coordenação de *Compliance* e Integridade é composta por Coordenador, Analistas e Estagiários.

O Comitê de *Compliance* é o colegiado composto por membros indicados pela Direção da Santa Casa de Belo Horizonte, responsável por garantir o atendimento às Regras Institucionais de Conduta, Políticas Institucionais, normativos e legislações aplicadas à instituição Santa Casa BH, vide regimento próprio.

5. DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DE *COMPLIANCE* E INTEGRIDADE

A Coordenação de *Compliance* e Integridade da Santa Casa BH, tem como sua principal atividade promover a implementação e desenvolvimento do Programa de *Compliance* e Integridade da instituição. Para tanto deverá atuar em funções de:

- a. **Prevenção**, por meio de auditorias de monitoramento, assegurar que todos os procedimentos adotados internamente estejam em conformidade com a legislação e regulamentação vigente, evitando danos à reputação, perdas financeiras, condutas irregulares que possam causar prejuízos à instituição, entre outras ações;

	<p>Política Institucional</p>	Padrão nº: PI SJGR COMPL INT – 001	
		Estabelecido em: 01/04/2019	
		Nº Revisão: 00	Página 6 de 9
Atividade: Política Institucional de <i>Compliance</i> e Integridade.			
Responsável: Coordenação de <i>Compliance</i> e Integridade			

- b. Comunicação**, visa melhorar o acultramento da conduta ética, baseando em treinamentos contínuos sobre o Programa de *Compliance* e integridade da Santa Casa BH;
- c. Normatização**, orientar na revisão e criação de novas políticas institucionais;
- d. Controle e Monitoramento**, orientar e auxiliar na identificação dos riscos (análise de riscos, identificação das causa de irregularidade) de *Compliance* e Integridade, bem como na definição, implementação e acompanhamento das ações de eliminação e/ou mitigação destes riscos;
- e. Consultiva**, esclarecer dúvidas acerca das Regras Institucionais de Conduta, Políticas Institucionais e outros normativos relacionados à ética e integridade.

Todas as partes interessadas da Santa Casa BH têm responsabilidade de agir de forma ética e íntegra, além de disseminar a cultura de conformidade na instituição por tanto devem cumprir e fazer cumprir o que está disposto nas Regras Institucionais de Conduta, Políticas Institucionais, normativos e legislações em consonância com esta Política.

Observação: Todas as partes interessadas da Santa Casa BH receberão junto às Regras Institucionais de Conduta o Termo de Recebimento e Compromisso correspondente ao seu vínculo, para ser assinado, destacado e entregue à Coordenação de *Compliance* e Integridade.

6. CANAL CONFIDENCIAL DE DENÚNCIA

Todas as suspeitas de violação da presente Política podem ser reportadas à Gerência/Coordenação, informadas via e-mail ao compliance@santacasabh.org.br ou registradas no Canal Confidencial de Denúncia.

O Canal Confidencial de Denúncia, operado por empresa externa especializada, é a ferramenta disponibilizada pela Santa Casa BH para o recebimento de denúncias de descumprimento da presente Política. Abaixo, os passos para acessar o Canal Confidencial de Denúncia da Santa Casa BH:



As denúncias podem ser realizadas de forma anônima e não será permitida, nem tolerada qualquer forma de retaliação ao empregado que utilizar, de boa-fé, o Canal, conforme estabelecido nas Regras Institucionais de Conduta e na Política de Não Retaliação a Denunciantes.

7. APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES

	<p>Política Institucional</p>	Padrão nº: PI SJGR COMPL INT – 001	
		Estabelecido em: 01/04/2019	
		Nº Revisão: 00	Página 7 de 9
Atividade: Política Institucional de <i>Compliance</i> e Integridade.			
Responsável: Coordenação de <i>Compliance</i> e Integridade			

Todas as suspeitas de violação da presente Política serão devidamente apuradas e, se confirmadas, medidas disciplinares serão aplicadas nos moldes previstos nas Regras Institucionais de Conduta e na Política Institucional de Aplicação de Medidas Disciplinares.

Essas medidas podem variar desde advertência escrita, suspensão temporária, até a rescisão contratual por justa causa em casos graves de ilegalidades ou descumprimento, nos moldes previstos na Política Institucional de Aplicação de Medidas Disciplinares.

Caso sejam identificadas irregularidades envolvendo fornecedores e prestadores de serviços, poderá ser aplicada como medida punitiva a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços e/ou impedimento de contratualização com a Santa Casa BH definitiva ou por período determinado considerada a gravidade da infração.

1. FALE COM O COMPLIANCE E INTEGRIDADE

Para o esclarecimento de dúvidas sobre as regras contidas no presente documento, nas políticas e procedimentos internos ou nas legislações aplicáveis à instituição, a Coordenação de *Compliance* e Integridade deve ser contatada por meio do e-mail institucional: compliance@santacasabh.org.br ou pelo telefone **(31) 3238-8009/8871**.

2. VIGÊNCIA

A presente Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê Estratégico e de Aprimoramento Orçamentário (CEAO) e permanecerá vigorando por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário.

Documentos de Referência para Atendimento às Diretrizes

1. Regras Institucionais de Conduta da Santa Casa de Belo Horizonte.
2. Políticas Institucionais da Santa Casa BH.

Indicadores de referência

Não se Aplica.

Fluxo

	Política Institucional	Padrão nº: PI SJGR COMPL INT – 001	
		Estabelecido em: 01/04/2019	
		Nº Revisão: 00	Página 8 de 9
Atividade: Política Institucional de <i>Compliance</i> e Integridade.			
Responsável: Coordenação de <i>Compliance</i> e Integridade			

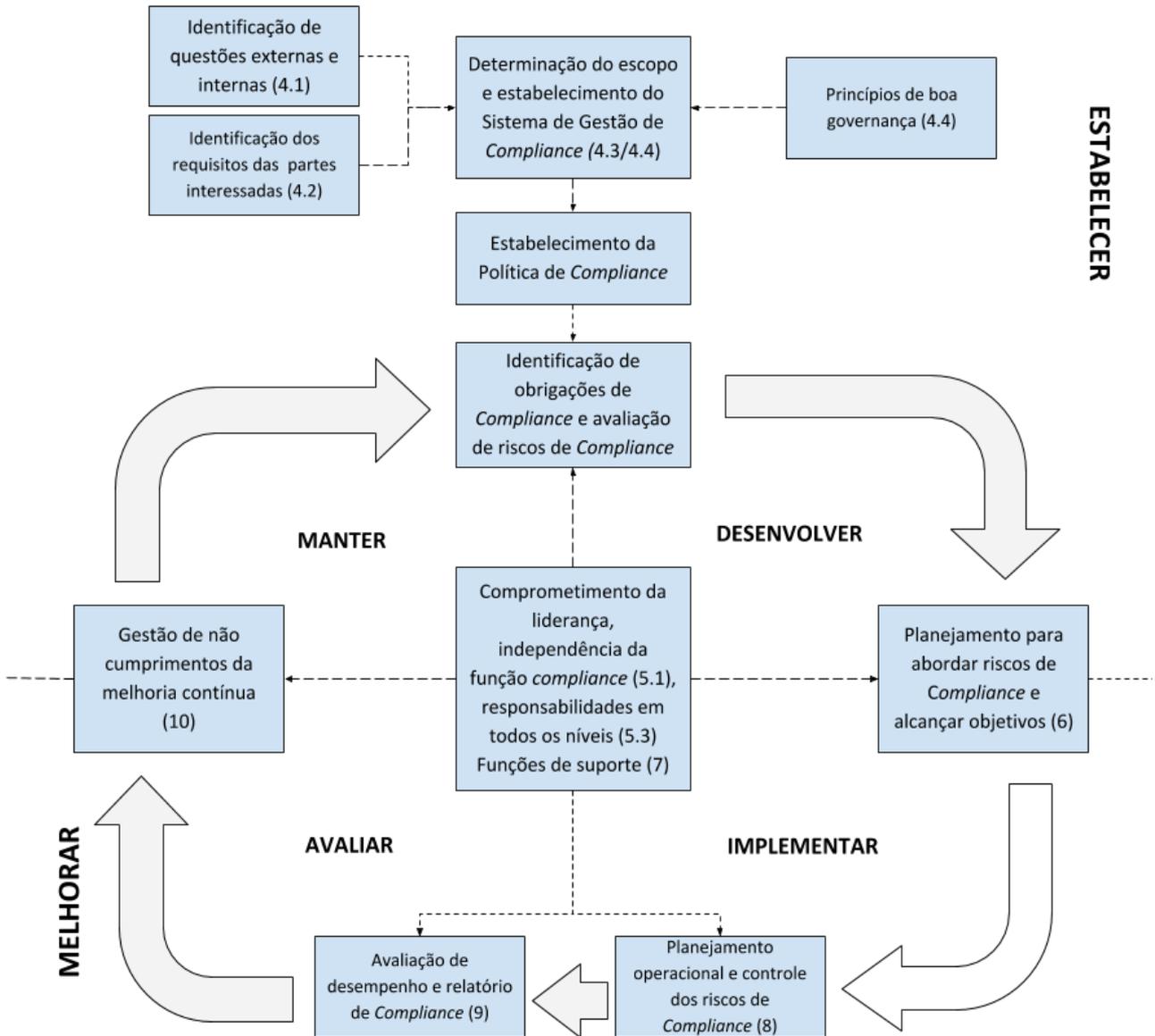


Figura 1. Fluxograma de um Sistema de Gestão de *Compliance* - NBR ISO 19600

Referências

	<p>Política Institucional</p>	Padrão nº: PI SJGR COMPL INT – 001	
		Estabelecido em: 01/04/2019	
		Nº Revisão: 00	Página 9 de 9
Atividade: Política Institucional de <i>Compliance</i> e Integridade.			
Responsável: Coordenação de <i>Compliance</i> e Integridade			

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR ISO 19600: Sistema de gestão de *compliance*: Diretrizes.** Genebra. 2016.

ASSI, Marcos. **Compliance: como implementar.** São Paulo: Trevisan Editora, 2018.

BRASIL. **Lei nº 12.846. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm. Acessado em 20/03/2019.

BRASIL. **Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.** Regulamenta a Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8420.htm. Acessado em 20/03/2019.

CANDELORO, Ana Paula P.; RIZZO, Maria Balbina Martins de; PINHO, Vinícius. **Compliance 360º: riscos, estratégias, conflitos e vaidades no mundo corporativo.** São Paulo: Trevisan Editora Universitária, 2012.

Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC. **Código das melhores práticas de Governança Corporativa.** São Paulo, IBGC, 2009. Disponível em: <http://www.ibgc.org.br/userfiles/files/Publicacoes/Publicacao-IBGCCodigo-CodigosdasMelhoresPraticasdeGC-5aEdicao.pdf>. Acessado em 20/03/2019.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE. **Regras Institucionais de Conduta da Santa Casa de Belo Horizonte.** Belo Horizonte, 2019.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE. **Estatuto da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte,** 06 de Março de 2017.

VERÍSSIMO, Carla. **Compliance: incentivo à adoção de medidas anticorrupção.** São Paulo: Saraiva, 2017.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR ISO 19600: Sistema de gestão de *compliance*: Diretrizes.** Genebra. 2016.

Anexos

Não se aplica.